

Atuação dos Observatórios Sociais na Gestão dos Recursos Públicos na Região Sul do Brasil

Social Observatories Performance in Public Resource Management in Southern Brazil

Jeferson Luís Lopes Goularte¹
Gabriela Cappellari²

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo analisar os relatórios disponibilizados pelos Observatórios Sociais dos municípios da Região Sul do Brasil (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná), referentes ao monitoramento das licitações e as ações de controle e educação realizadas no ano de 2018. Na revisão da literatura são desenvolvidos os temas controle social e observatórios sociais. O estudo caracteriza-se quanto a natureza pesquisa aplicada, quanto aos objetivos descritiva, quanto a abordagem qualitativa, quanto aos procedimentos levantamento de dados dos Observatórios Sociais no ano de 2018. Em relação aos benefícios financeiros foram analisados os relatórios dos 28 Observatórios Sociais, quanto ao monitoramento das licitações para obter os resultados. Destaca-se os maiores percentuais de economicidade nas compras públicas nos municípios de Navegantes, Porto Alegre e Marechal Cândido Rondon com 40,28%, 39,82% e 39,39%, respectivamente. Em relação aos benefícios não financeiros foram analisados os relatórios e categorizado 1.285 ações de controle e educação realizadas. Destaca-se as ações realizadas, as Solicitações de informações no executivo e legislativo, e o Monitoramento de licitações no executivo e legislativo com 307 ações cada uma. Conclui-se que a atuação dos Observatórios Sociais contribui com a gestão dos recursos públicos e com a melhoria da prática da Administração Pública.

Palavras-chave: Controle Social; Participação; Observatório Social.

ABSTRACT

The present study aims to analyze the reports made available by the Social Observatories of the municipalities in the South Region of Brazil (Rio Grande do Sul, Santa Catarina and Paraná), regarding the monitoring of tenders and the control and education actions carried out in the year 2018. In the literature review, the themes of social control and social observatories are developed. The study is characterized by the nature of applied research, by the descriptive objectives, by the qualitative approach, by the data collection procedures of the Social Observatories in 2018. Regarding the financial benefits, the reports of the 28 Social Observatories were analyzed, regarding monitoring bids to obtain results. The highest percentage of economy in public purchases in the municipalities of Navegantes, Porto Alegre and Marechal Cândido Rondon stands out with 40.28%, 39.82% and 39.39%, respectively. Regarding non-financial benefits, the reports were analyzed and 1,285 control and education actions were categorized. The actions carried out, the Requests for information in the executive and legislative, and the Monitoring of bids in the executive and legislative stand out, with 307 actions each. It is concluded that the performance of the Social Observatories contributes to the management of public resources and to the improvement of the practice of Public Administration.

Keywords: Social Control; Participation; Social Observatory.

¹ Doutor em Ciências de la Educación pela Universidad Nacional de Rosario. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade da Região da Campanha. Professor na Universidade Federal do Pampa. Rua Barão do Triunfo, 1048, Santana do Livramento, RS. Telefone: (55) 99655-3301. E-mail: jefersonlgoularte@gmail.com

² Doutora em Desenvolvimento Regional pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Graduada em Administração pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Professora na Universidade Federal do Pampa. Rua Barão do Triunfo, 1048, Santana do Livramento, RS. Telefone: (55) 99655-3301. E-mail: gabriela.cplr@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

A Administração Pública para melhorar sua prática um dos meios é ampliar a participação dos cidadãos e, conseqüentemente, da sociedade na gestão dos recursos públicos, e a legislação brasileira tem a previsão para a participação. A Constituição Federal de 1988 (CF/88) em seu art. 5º descreve que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. Assim, todos têm direitos e deveres que devem ser exercidos perante a lei sem distinção, exercendo sua cidadania perante a sociedade.

Ainda, a CF/88 em seu art. 37 descreve que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”. Assim, os gestores públicos tem a obrigação de cumprir os princípios constitucionais nos atos praticados em nome da Administração Pública.

A partir dos direitos individuais e dos princípios constitucionais pode ser considerado a motivação e o incentivo para a participação da sociedade na arrecadação e aplicação dos recursos públicos, constituindo-se o controle social na Administração Pública. Assim, um dos meios para o exercício do controle social são os Observatórios Sociais.

Os Observatórios Sociais consolidaram-se em 2008, com a criação do Instituto da Cidadania Fiscal e em 2010 alterou a denominação para Observatório Social do Brasil (OSBRASIL). O Observatório Social do Brasil (OSBRASIL) tem como finalidade a atuação no controle social sobre recursos públicos das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, bem como a gestão, manutenção e ampliação da Rede de Observatórios Sociais em todo o Brasil (OSBRASIL, 2015).

A partir da CF/88 foram aprovadas legislações que contribuem para a responsabilidade, transparência e acesso as informações praticadas na Administração Pública, permitindo que a sociedade tenha acesso aos dados e as informações para o exercício do controle social.

A Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu art. 1º descreve que “Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal”. E a Lei Complementar nº 131/2009, conhecida como Lei da Transparência, amplia a transparência prevista na LRF, em especial, o parágrafo único do art. 48 “A transparência será assegurada também mediante: incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público”.

A Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), em seu art. 10 descreve que “Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida”. Assim, a legislação vigente permite que a sociedade tenha acesso aos dados e as informações quanto a arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Para Santos (2017) a transparência e o controle social são conceitos inseparáveis, levando em consideração o bem-estar comum e o interesse coletivo. A Administração Pública tem que prestar contas por meio da divulgação, e a sociedade seja participativa por meio do controle social. Segundo Alves (2015) os Observatórios Sociais visam contribuir para a melhoria da Administração Pública por meio do monitoramento das licitações e de ações de

educação. Atuam em favor da transparência e da qualidade na alocação dos recursos públicos, reunindo entidades representativas da sociedade, sendo um espaço democrático. De acordo com Baptistucci (2011) os Observatórios Sociais são uma associação sem fins lucrativos, criada pela sociedade civil com a finalidade de monitorar os processos licitatórios e a qualidade dos gastos públicos. Assim, a sociedade civil pode mobilizar-se por meio de uma forma alternativa e organizada de controle social da Administração Pública.

Neste contexto e motivação, o presente estudo tem como objetivo analisar os relatórios disponibilizados pelos Observatórios Sociais dos municípios da Região Sul do Brasil (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná), referentes ao monitoramento das licitações e as ações de controle e educação realizadas no ano de 2018.

O estudo justifica-se na medida que se reconhece a importância do controle social, exercido pelas entidades representativas da sociedade civil, como complementar ao controle institucional, exercício pela própria Administração Pública. Assim, um dos meios do exercício do controle social são os Observatórios Sociais que contribuem para fortalecimento da cidadania. Porém, apesar dos avanços tanto do lado da Administração Pública ao se tornar mais transparente, quanto da sociedade na busca por informação e participação, o efetivo exercício do controle social não é usual e frequente. Além de demandar contingente de cidadãos com disposição para o trabalho voluntário com conhecimentos específicos, uma vez que a Administração Pública envolve conhecimentos técnicos, jurídicos, contábeis, orçamentários.

O artigo está estruturado em cinco seções, a primeira é introdução que apresenta o contexto, as motivações, a justificativa e o objetivo da pesquisa. Na segunda seção é apresentada a revisão da literatura, em que são desenvolvidos os temas controle social e observatório social. Na terceira seção são descritos os procedimentos metodológicos, que caracteriza a pesquisa, as técnicas de coleta de dados e as técnicas de análise de dados. Na quarta seção são apresentados e discutidos os resultados, que são analisados os benefícios financeiros e os benefícios não financeiros na atuação dos observatórios sociais. Na quinta seção são apresentadas as considerações finais.

2 REVISÃO DA LITERATURA

Nesta seção são desenvolvidos os temas Controle Social e Observatório Social para contribuir com a análise e discussão dos resultados da pesquisa.

2.1 Controle Social

O controle social é exercido por representantes da sociedade com a finalidade de contribuir na gestão dos recursos públicos. Para Rigoni e Parra (2017) é a partir da Constituição Federal de 1988 (CF/88) que formas de controle social passam a ser criadas e adotadas, como os conselhos de políticas públicas, o orçamento participativo, as ouvidorias públicas e os observatórios sociais.

A CF/88 estabeleceu os princípios constitucionais, porém na Administração Pública as informações eram sigilosas ou pouco transparente. De acordo com Rigoni e Parra (2017) com a publicação da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), o sigilo da Administração Pública passa de sigilo a publicidade de informações, permitindo que a sociedade acompanhe os serviços prestados pelas entidades públicas.

Para Parreira, Silva e Ramos (2017) as sociedades com pouca transparência na Administração Pública têm mais chances de ter práticas de corrupções e outras formas de utilização dos bens públicos para atingir interesses particulares. Esforços têm sido empregados na tentativa de promoção de maior transparência das ações na Administração

Pública. Isso melhora o acesso à informação e permite a disseminação das informações praticadas na Administração Pública. Queiroz (2017) entende que o controle social pode contribuir para incentivar o engajamento da sociedade civil em prol do exercício da cidadania, disseminação dos métodos para aprimoramento da Administração Pública, com vistas à melhor aplicação dos recursos públicos, redução da corrupção na esfera municipal.

A transparência dos atos administrativos e das informações da Administração Pública são instrumentos essenciais para a gestão dos recursos públicos, que se associam a uma demanda que permita a sociedade uma análise e avaliação da arrecadação e a aplicação dos recursos públicos. Medeiros, Magalhães e Pereira (2014) afirmam que o direito de acesso à informação tem auferido destaque cada vez maior ao longo dos anos. Essa importância tem sido ressaltada por acadêmicos, especialistas, pela mídia e pela própria Administração Pública, sendo efetivada com o acesso às informações pelos cidadãos.

O acesso às informações exige conhecimento e disponibilidade dos cidadãos para realizar uma participação efetiva no controle social. Ericeira (2011) afirma que a legislação estabelece mecanismos que poderá permitir a maior aproximação e controle da Administração Pública pela sociedade, mas para que ela ocorra é preciso amplo acesso às informações, que os processos sejam transparentes e que todos tenham voz em conselhos de políticas públicas. Ainda, para Ericeira (2011) a sociedade quanto mais estiver informada a respeito de seus direitos e quanto mais souber a respeito das diferentes maneiras por meio das quais poderá exercer a sua cidadania, melhores serão os métodos que desenvolverá para promover o controle social na Administração Pública, dessa forma defendendo os interesses da sociedade.

Para ocorrer essa aproximação e controle, tem a necessidade e o desejo da sociedade em participar na Administração Pública, a lei permite e estabelece as formas de participação, mas não obriga o cidadão a participar, deve haver o desejo do cidadão para que possa existir de fato o controle social. Neste sentido, a motivação do exercício do controle social é fundamental a publicidade dos atos administrativos. Segundo Santos (2017, p. 33) é preceito constitucional, isto é, a regra, e as exceções se concernem às informações em que o "sigilo seja ou permaneça imprescindível à segurança do Estado ou da sociedade" ou que se referem à "inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas". Ainda, Santos (2017) o controle social está em crescimento e se utilizado da publicidade das informações, fruto da legislação relacionada à transparência dos atos administrativos, aliada à rapidez da geração da informação, principalmente por meio das mídias sociais.

A transparência é necessária para que os cidadãos tenham acesso às informações. No entendimento de Figueiredo e Santos (2014) a transparência estimula a participação, a informação divulgada aproxima sociedade da gestão dos recursos públicos, que é exercida por seus representantes, e as instituições públicas têm o dever de promover a transparência de sua administração e a sociedade tem o direito ao acesso e o acompanhamento da Administração Pública, como forma de participação da cidadania.

Para a efetividade na participação na gestão dos recursos a sociedade precisa, além do desejo, tomar parte na Administração Pública. Rausch e Soares (2010) afirmam que os gestores públicos participam na Administração Pública porque tomam parte nas ações definidas pelas funções administrativas, tais como: planejar, organizar, dirigir e executar, e quando a sociedade toma parte em qualquer atividade pode auxiliar a Administração Pública no cumprimento de sua missão constitucional de legislar, fiscalizar e administrar, assim está participando e controlando.

O controle social tem significância na legitimidade na gestão dos recursos públicos. Ricci (2009) assevera que o conceito de controle social estabelece a participação da sociedade civil na elaboração, acompanhamento e monitoramento das ações praticada na Administração Pública, que na prática, significa definir diretrizes, realizar diagnósticos, indicar prioridades,

definir programas e ações, avaliar os objetivos, processos e resultados obtidos na gestão dos recursos públicos.

A partir do entendimento de transparência, controle e participação social, e visando ampliar a discussão acerca do papel da sociedade civil na gestão dos recursos públicos, a seguir aborda-se sobre observatórios sociais.

2.2 Observatório Social

O controle social na Administração Pública é exercido por representantes da sociedade e um dos meios são os Observatórios Sociais que se consolidaram em 2008, com a criação do Instituto da Cidadania Fiscal e em 2010 alterou a denominação para Observatório Social do Brasil (OSBRASIL). O Observatório Social do Brasil (OSBRASIL) tem como finalidade a atuação no controle social sobre recursos públicos das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, bem como a gestão, manutenção e ampliação da Rede de Observatórios Sociais em todo o Brasil (OSBRASIL, 2015).

O Observatório Social do Brasil (OSBRASIL) dispõe de metodologia de implantação de Observatórios Sociais, que venham participar da Rede de Observatórios Sociais, que seguem um processo de educação e comprometimento da sociedade para a atuação dos Observatórios Sociais.

Alves (2015) explica que os Observatórios Sociais se referem a uma entidade não governamental, sem fins lucrativos e é formado por voluntários que são engajados na justiça social e contribui para melhoria da Administração Pública. O trabalho dos voluntários nos Observatórios Sociais consiste em monitorar a atuação legislativa, a difusão de educação fiscal e o acompanhamento da gestão dos recursos públicos municipais. Rigoni e Parra (2017) mencionam que os Observatório Sociais atuam em favor da transparência e na correta aplicação dos recursos públicos, reunindo entidades representativas da sociedade civil e os voluntários em um espaço democrático e apartidário.

Os Observatórios Sociais têm relevância na Administração Pública e devem atuar deste o planejamento até a avaliação dos resultados. Segundo Costa, Neves Júnior e Furtado (2017) os Observatórios Sociais desde o seu surgimento têm ressaltado a relevância da atuação social ainda na etapa de planejamento, visto que esta antecede a obrigação potencial e a obrigação real do ente público. Desde o planejamento orçamentário até as suas ações no acompanhamento dos processos licitatórios e de contratação realizados pelo ente público. Os Observatórios Sociais são espaços para o exercício da cidadania, que deve ser democrático e apartidário e reunir o maior número possível de entidades representativas da sociedade civil com o objetivo de contribuir para a melhoria da Administração Pública.

Schommer e Moraes (2010) apontam que os Observatórios Sociais com base nas informações e análises que produzem podem fiscalizar a atuação de gestores públicos, contribuir para a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública e gerar mobilização coletiva, influenciar decisões e o processo de planejamento, implementação e avaliação de políticas públicas. Ainda, Schommer e Moraes (2010) afirmam que o controle social embora não tenha poder para impor sanção direta aos gestores públicos, é efetivo na medida em que influencia ou aciona outros mecanismos institucionais de controle e de sanção, como o processo eleitoral e as demais formas de controle durante do mandato dos agentes públicos.

Os Observatórios Sociais monitoram de forma sistemática os recursos públicos, somado ao comprometimento de voluntários, é fundamental para o exercício do controle social na Administração Pública. Albornoz e Herschmann (2006) reiteram que os Observatórios Sociais têm um ponto comum que é monitorar de forma sistemática o funcionamento ou desempenho de uma área ou tema específico e costumam coletar, registrar,

acompanhar e interpretar dados, produzir indicadores estatísticos, criar metodologias para codificar, classificar e categorizar informações, estabelecer conexões entre pessoas que trabalham em áreas similares, como monitorar e analisar tendências na gestão dos recursos públicos. No entendimento de Schommer e Moraes (2010) os Observatórios Sociais coletam, registram, acompanham e interpretam dados, os quais permitem produzir indicadores estatísticos, classificar e categorizar informações, promovendo políticas públicas mais integradas e proporcionando que o controle político pela população seja efetivo.

Os Observatórios Sociais visam apoiar os gestores públicos para que estes desenvolvam adequadamente a prestação de serviços a sociedade, do mesmo modo que possibilita participação mais efetiva das pessoas como sociedade civil organizada. Santos (2017) menciona que os Observatórios Sociais são meios de controle social, visam contribuir para a melhoria da gestão dos recursos públicos com práticas de cidadania e participação popular, como o monitoramento das licitações e de ações de educação fiscal. Os Observatórios Sociais têm ainda a função de atuar em favor da transparência e da qualidade na correta aplicação dos recursos públicos, reunindo entidades representativas da sociedade civil e os voluntários em um espaço democrático e apartidário.

Os Observatórios Sociais são formados por cidadãos representantes das entidades da sociedade civil que atuam em favor da transparência e da efetividade na aplicação dos recursos públicos no exercício da democracia. Neste sentido Baptistucci (2011) explica que os Observatórios Sociais realizam o monitoramento dos gastos públicos nos poderes executivo e legislação do município. Afirma que a implementação dos Observatórios Sociais permite o exercício da democracia participativa, o direito de influenciar as políticas públicas que afetam a sociedade, buscando a construção de uma cultura da cidadania fiscal, por meio do estímulo à participação da sociedade civil organizada no acompanhamento da gestão dos recursos públicos. Ainda, Baptistucci (2011) reitera que as ações dos Observatórios Sociais visam incentivar e promover o voluntariado em atividades educativas e operacionais em favor dos direitos do cidadão e contra a corrupção, realizar e divulgar estudos relativos a atividades governamentais e empresariais de interesse da sociedade.

Os Observatórios Sociais primam pelo trabalho técnico, fazendo uso de uma metodologia de monitoramento das compras públicas, desde a publicação do edital de licitação até o acompanhamento da entrega do produto ou serviço, de modo a agir preventivamente no controle social dos gastos públicos. Ainda, os Observatórios Sociais atuam em outras frentes, como: a educação fiscal, demonstrando a importância social e econômica dos tributos e a necessidade do cidadão acompanhar a aplicação dos recursos públicos gerados pelos impostos; a inserção da micro e pequena empresa nos processos licitatórios, contribuindo para geração de emprego e redução da informalidade, bem como aumentando a concorrência e melhorando qualidade e preço nas compras públicas; a construção de Indicadores da Gestão Pública, com base na execução orçamentária e nos indicadores sociais do município fazendo o comparativo com outras cidades de mesmo porte (OSBRASIL, 2015).

Contudo, a seguir expõe-se os procedimentos metodológicos utilizados na operacionalização da presente pesquisa. Destaca-se que este estudo utilizou os relatórios publicados pelos Observatórios Sociais em relação ao monitoramento das licitações e as ações de controle e educação realizadas pelos voluntários que atuam nos Observatórios Sociais.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O estudo caracteriza-se quanto a natureza pesquisa aplicada, quanto aos objetivos descritiva, quanto a abordagem qualitativa e quanto aos procedimentos levantamento de dados dos Observatórios Sociais.

Silveira e Córdova (2009) afirmam que a pesquisa aplicada tem como objetivo gerar conhecimentos para aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos. Neste estudo para disseminar os resultados para a sociedade. Para Silveira e Córdova (2009), a pesquisa descritiva é o tipo de estudo que pretende abordar os fatos e fenômenos de determinada realidade. Neste estudo foi utilizada para descrever as análises dos resultados. Segundo Silveira e Córdova (2009) a pesquisa qualitativa se preocupa com o aprofundamento da compreensão de um grupo social de uma organização. Esta abordagem defende, que o pesquisador não pode deixar que seu preconceito e crenças prejudiquem a pesquisa. Neste estudo foram analisadas as ações realizadas pelos Observatórios Sociais. De acordo com Silveira e Córdova (2009) o levantamento de dados são utilizados em estudos descritivos com o objetivo de demonstrar o conhecimento direto da realidade. Neste estudo foram buscados os dados nos relatórios elaborados e publicados pelos Observatórios Sociais.

Os dados foram coletados dos relatórios de 28 Observatórios Sociais dos municípios da Região Sul do País (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná) do ano de 2018, disponibilizados na página do Observatório Social do Brasil (OSBRASIL). Os relatórios disponíveis são elaborados e publicados pelos membros dos Observatórios Sociais de suas atuações nos municípios, com periodicidade quadrimestral, onde são descritas as ações realizadas e disponibilizadas para a sociedade tomar conhecimento dos resultados da atuação dos Observatórios Sociais. Ressalta-se que nem todos os Observatórios Sociais conseguiram disponibilizar os relatórios referentes aos quadrimestres, para este estudo foram utilizados os relatórios disponibilizados na página do OSBRASIL.

Na análise dos dados financeiros consistiu em comparar os valores orçados nas licitações e contratações com os valores efetivamente homologados e contratados, para definir o percentual de economicidade a partir da atuação dos Observatórios Sociais no monitoramento das licitações. Para calcular o valor economizado, foi diminuído o valor orçado do valor licitado. Evidencia-se que os membros dos Observatórios Sociais costumam analisar as licitações e contratos por meio de amostragem e com base nos gastos mais representativos na utilização dos recursos públicos.

Na análise dos dados não financeiros foram identificadas as ações de controle e educação, considerando os termos mais empregados nos relatórios. Realizou-se a padronização dos termos a partir da semelhança do ato praticado. A seguir as ações foram categorizadas de modo a apresentar as ações e identificar quantos Observatórios Sociais têm realizado as respectivas ações. Ressalta-se que nesta análise buscou apresentar os resultados da atuação dos Observatórios Sociais na gestão dos recursos públicos por meio do exercício do controle social.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta seção é apresentada a análise e discussão dos resultados obtidos no presente estudo. Primeiramente, são analisados os resultados referentes aos dados financeiros e na sequência é apresentado os resultados dos dados não financeiros.

3.1 Análise dos dados financeiros

Na Região Sul do País, que é formada pelos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, foi analisado os relatórios dos 28 Observatórios Sociais quanto ao monitoramento das licitações para obter os resultados dos dados financeiros.

Os Observatórios Sociais contribuem para a Administração Pública, onde são meios de controle social que avaliam se os gestores públicos aplicam os recursos públicos de maneira efetiva e responsável. Os Observatórios Sociais são organizados em rede, coordenada pelo Observatório Social do Brasil (OSBRASIL), que assegura a disseminação da metodologia

padronizada para atuação dos voluntários, promovendo a capacitação e oferecendo o suporte técnico aos Observatórios Sociais.

A Tabela 1 apresenta os benefícios financeiros no ano de 2018, onde é possível verificar a economicidade no monitoramento das licitações nos municípios que têm Observatórios Sociais.

Tabela 1 – Benefícios Financeiros da Atuação dos Observatórios Sociais em 2018

Município	Valor Orçado	Valor Licitado	Economicidade	
			Valor	Percentual
Estado do Rio Grande do Sul				
Bento Gonçalves	19.322.952,52	14.528.170,33	4.794.782,19	24,81%
Erechim	1.408.341,52	991.612,07	416.729,45	29,59%
Farroupilha	20.217.529,95	17.957.700,95	2.259.829,00	11,18%
Guaíba	6.881.241,90	4.936.885,49	1.944.356,41	28,26%
Gravataí e Glorinha	10.680.479,96	10.581.755,96	98.724,00	0,92%
Nova Hamburgo	602.797,97	594.346,60	8.451,37	1,40%
Pelotas	12.587.906,38	7.902.767,63	4.685.138,75	37,22%
Porto Alegre	170.238.144,13	102.456.549,71	67.781.594,42	39,82%
São Leopoldo	7.009.650,25	5.983.973,45	1.025.676,80	14,63%
Estado de Santa Catarina				
Blumenau	178.256.590,00	129.017.399,00	49.239.191,00	27,62%
Caçador*	-	-	-	-
Florianópolis*	-	-	-	-
Joinville*	-	-	-	-
Morro da Fumaça	1.751.638.970,55	1.375.587.344,35	376.051.626,20	21,47%
Navegantes	35.842.010,10	21.403.943,82	14.438.066,28	40,28%
Pinhalzinho	12.316.386,50	10.176.089,27	2.140.297,23	17,38%
Rio do Sul	16.459.993,57	11.333.366,96	5.126.626,61	31,15%
São Francisco do Sul	277.009,84	226.100,00	50.909,84	18,38%
Estado do Paraná				
Apucarana	23.164.630,11	16.907.722,41	6.256.907,70	27,01%
Campos Gerais	77.016.635,00	67.399.016,17	9.617.618,83	12,49%
Foz do Iguaçu*	-	-	-	-
Irati	43.417.671,38	36.361.850,40	7.055.820,98	16,25%
Mandaguari	45.235.062,00	36.346.582,00	8.888.480,00	19,65%
Marechal Cândido Rondon	84.632.418,78	51.293.917,34	33.338.501,44	39,39%
Medianeira	30.379.097,53	20.864.691,86	9.514.405,67	31,32%
Paranaguá	8.509.464,60	5.195.999,99	3.313.464,61	38,94%
Palotina	79.253.223,02	61.422.554,02	17.830.669,00	22,50%
Toledo	89.425.365,16	67.731.941,03	21.693.424,13	24,26%

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados coletados na página do Observatório Social do Brasil (2018).

* Não foi possível identificar nos relatórios monitoramento de licitações.

Na análise da Tabela 1 é possível verificar que é relevante o percentual de economicidade no monitoramento das licitações nos municípios que têm Observatórios Sociais, chegando a percentuais de 40% de economicidade nas compras públicas.

Em relação aos Observatórios Sociais nos municípios do estado do Rio Grande do Sul, a análise demonstra que os municípios com percentuais maiores de 20% de economicidade nas compras públicas foram Porto Alegre com 39,82%, Pelotas com 37,22%, Erechim com 29,59%, Guaíba com 28,26% e Bento Gonçalves com 24,81%.

Em relação aos Observatórios Sociais nos municípios do estado de Santa Catarina, a análise demonstra que os municípios com percentuais maiores de 20% de economicidade nas

compras públicas foram Navegantes com 40,28%, Rio do Sul com 31,15%, Blumenau com 27,62% e Morro da Fumaça com 21,47%

Em relação aos Observatórios Sociais nos municípios do estado do Paraná, a análise demonstra que os municípios com percentuais maiores de 20% de economicidade nas compras públicas foram Marechal Cândido Rondon com 39,39%, Paranaguá com 38,94%, Medianeira com 31,32%, Apucarana com 27,01%, Toledo com 24,26% e Palotina com 22,50%.

Destaca-se o percentual de economicidade nas compras públicas nos municípios de Navegantes, Porto Alegre e Marechal Cândido Rondon com 40,28%, 39,82% e 39,39%, respectivamente, pela atuação dos Observatórios Sociais. Esta análise é corroborada pelos autores Costa, Neves Júnior e Furtado (2017) que mencionam que os Observatórios Sociais são pessoas jurídicas, em forma de associação, atuando no monitoramento das compras públicas em nível municipal, implementando um trabalho técnico e de controle preventivo dos gastos na Administração Pública. Alves (2015) afirma que os Observatórios Sociais são meios de controle social na Administração Pública, tendo como objetivo a melhoria da gestão dos recursos públicos por meio do monitoramento das licitações municipais e de ações de controle e educação. Ainda, Schommer e Moraes (2010) dizem que os Observatórios Sociais aproximam o Estado da sociedade, contribuindo para a melhoria da Administração Pública e da democracia, monitorando a gestão dos recursos públicos em prol da sociedade.

A partir da análise dos benefícios financeiros na atuação dos Observatórios Sociais evidencia-se a importância dos Observatórios Sociais nos municípios, pois contribuem para a melhoria da Administração Pública e aproxima a sociedade para participar na gestão dos recursos públicos.

3.2 Análise dos Dados não Financeiros

Na Região Sul do País que é formada pelos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná foi analisado os relatórios dos 28 Observatórios Sociais quanto as ações de controle e educação para obter os resultados dos dados não financeiros. Os Observatórios Sociais são integrados por cidadãos representantes da sociedade civil que atuam em favor da transparência e da efetividade na aplicação dos recursos público, e buscam contribuir na gestão dos recursos públicos e disseminar ações de controle social para a sociedade.

A Figura 1 apresenta os benefícios não financeiros no ano de 2018, onde é possível verificar a quantidade de ações realizadas pelos Observatórios Sociais.

Figura 01 – Benefícios Não Financeiros da Atuação dos Observatórios Sociais em 2018

Número de Ações dos OS*	Ações Realizadas
307	Solicitações de informações no executivo e legislativo.
307	Monitoramento de licitações no executivo e legislativo.
294	Reuniões em diversas áreas do poder público e entidades da sociedade civil.
122	Participação em congressos, eventos, fóruns, palestras, visitas, projetos.
72	Disseminação das ações dos observatórios sociais.
62	Capacitação e formação de voluntários dos observatórios sociais.
45	Parcerias para atuação em conjunto com outras entidades da sociedade civil.
42	Fiscalização de unidades administrativas e prestação de serviços.
34	Acompanhamento de entrega de materiais licitados e demonstrativos contábeis.

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados coletados na página do Observatório Social do Brasil (2018).

*O número de ações dos Observatórios Sociais (OS) é a atuação dos seus membros em diversas ações de controle social.

Na análise da Figura 1 é possível verificar que é relevante quantidade de ações de controle e educação realizadas pelos Observatórios Sociais, chegando ao número de 1.285 ações. Em relação ao número de ações realizadas maiores que 100 ações foram Solicitações de informações no executivo e legislativo com 307 ações, Monitoramento de licitações no executivo e legislativo também com 307 ações, Reuniões em diversas áreas do poder público e entidades da sociedade civil com 294 ações, Participação em congressos, eventos, fóruns, palestras, visitas e projetos com 122 ações.

Destaca-se as ações realizadas as Solicitações de informações no executivo e legislativo, e o Monitoramento de licitações no executivo e legislativo com 307 ações cada uma, pela atuação dos Observatórios Sociais. Nesta análise tem a contribuição dos autores Rausch e Soares (2010) dizem que o cidadão deve conhecer o processo de contratação de serviços e saber que uma possível fraude poderá comprometer a efetividade com que os investimentos de seus tributos serão aplicados, assim esse conhecimento contribuirá para uma participação mais efetiva e consciente de todo cidadão no acompanhamento e na aplicação dos recursos públicos. Já Queiroz (2017) afirma que os Observatórios Sociais atuam com propósito de incluir e possibilitar o envolvimento dos cidadãos no monitoramento para melhor aplicação dos recursos públicos, assim desenvolvendo diversas atividades e ações que contribuem para minimização da corrupção e auxílio a cidadania.

Na análise dos benefícios não financeiros na atuação dos Observatórios Sociais é demonstrado a relevância das ações de controle e educação realizadas pelos Observatórios Sociais, pois contribuem para a disseminação do controle social que seja exercido pelos cidadãos e que sejam reconhecidos pela sociedade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este presente estudo teve como objetivo analisar os relatórios disponibilizados pelos Observatórios Sociais dos municípios da Região Sul do Brasil (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná), referentes ao monitoramento das licitações e as ações de controle e educação realizadas no ano de 2018.

Entende-se que o objetivo foi alcançado com as análises dos benefícios financeiros e benefícios não financeiros, pois os Observatórios Sociais demonstram relevância ao realizar um trabalho técnico e de controle preventivo da gestão dos recursos públicos e de divulgação das ações realizadas para a sociedade, contribuindo para o exercício da cidadania e da disseminação do controle social.

Em relação aos benefícios financeiros foram analisados os relatórios dos 28 Observatórios Sociais dos municípios, objeto desta pesquisa, quanto ao monitoramento das licitações para obter os resultados. Neste sentido, destaca-se os maiores percentuais de economicidade nas compras públicas nos municípios de Navegantes, Porto Alegre e Marechal Cândido Rondon com 40,28%, 39,82% e 39,39%, respectivamente, pela atuação dos Observatórios Sociais contribuindo com a gestão dos recursos públicos.

Em relação aos benefícios não financeiros foram analisados os relatórios e categorizado 1.285 ações de controle e educação realizadas. Assim, destaca-se as ações realizadas, as Solicitações de informações no executivo e legislativo, e o Monitoramento de licitações no executivo e legislativo com 307 ações cada uma, demonstrando a atuação dos Observatórios Sociais na melhoria da prática da Administração Pública.

Como limitação desse estudo foi em relação as análises serem de um ano e nos relatórios disponibilizados pelos Observatórios Sociais dos municípios dos estados da Região Sul do País, na página do Observatório Social do Brasil (OSBRASIL), mas que não invalida os resultados e sim comprova a importância e relevância da atuação dos Observatórios Sociais nos municípios.

Como proposta de estudos futuros pode ser realizado uma análise com um maior número de Observatórios Sociais e se a população destes municípios conhece as ações realizadas pelos Observatórios Sociais permitindo que mais cidadãos participem na gestão dos recursos públicos, melhorando a prática da Administração Pública.

REFERÊNCIAS

ALBORNOZ, Luís A., HERSHMANN, Micael. (2006). Os Observatórios Ibero-americanos de Informação, Comunicação e Cultura: balanço de uma breve trajetória. *Revista da Associação Nacional dos Programas de Pós-graduação em Comunicação*. Brasília, 7, 1-20.

ALVES, Márcia Dornelas. (2015). *Transparência e Controle Social no Acompanhamento da Aplicação de Recursos Públicos: Atuação do Observatório Social (OS)*. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação), Universidade Aberta do Brasil e Universidade de Brasília, Departamento de Administração, Curso de Graduação em Administração Pública. Brasília.

BAPTISTUCCI, Fabiana Feijó de Oliveira. (2011). *Observatórios Sociais como instrumento de controle social na gestão dos recursos públicos – uma estratégia para a educação fiscal? O caso do Observatório Social de Maringá (OSM)*. Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Educação Fiscal e Cidadania, Escola de Administração Fazendária. Brasília.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. *Diário Oficial da União*. Brasília, DF, 5 de outubro de 1988. (1988). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 7 jan. 2020.

_____. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Brasília, DF, 5 de maio de 2000. (2000). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 7 jan. 2020.

_____. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Brasília, DF, 28 de maio de 2009. (2009). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>. Acesso em: 7 jan. 2020.

_____. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Brasília, DF, 18 de novembro de 2011. (2011). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm>. Acesso em: 7 jan. 2020.

COSTA, Willian da Silva., NEVES JÚNIOR, Antônio da Silva., FURTADO, Rosa Maria Silva. (2017). As Atividades do Observatório Social e seus impactos na Contabilidade Pública no Município de Barreiras - BA. *Revista Científica Semana Acadêmica*. Disponível

em: <<https://semanaacademica.org.br/artigo/atividades-do-observatorio-social-e-seus-impactos-na-contabilidade-publica-no-municipio-de>>. Acesso em: 8 nov. 2019.

ERICEIRA, Alzira do Carmo Carvalho. (2011). Participação e Controle Social na Administração Pública: Um exercício de cidadania. In: *Jornada Internacional de Políticas Públicas*, 5 ed., Anais. São Luis.

FIGUEIREDO, Vanuza., SANTOS, Waldir Jorge Ladeira dos. (2014). Transparência e Participação Social da Gestão Pública: análise crítica das propostas apresentadas na 1ª Conferência Nacional sobre Transparência Pública. *Revista Contabilidade e Controladoria (RC&C)*, Curitiba, 1, 73-88.

OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL (OSBRASIL). *Estatuto*. (2015). Disponível em: <http://osbrasil.org.br/wp-content/uploads/2015/06/OSB_Estatuto-Social-4%C2%AA-altera%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 26 set. 2019.

MEDEIROS, Simone Assis., MAGALHÃES, Roberto., PEREIRA, José Roberto. (2014). Lei de Acesso à Informação: em busca da transparência e do combate à corrupção. *Revista Informação & Informação*. Londrina, 1, 55-75.

PARREIRA, Artur., SILVA, Ana Lorga da., RAMOS, Christino. (2017). Transparência, Controle Social e Cidadania, Instrumentos de Sustentabilidade na Sociedade do Conhecimento. In: *I Congresso Internacional de Desempenho do Setor Público*. Anais. Florianópolis.

QUEIROZ, Lécia Dias de. (2017). *Observatório Social do Brasil: instrumento de controle social da gestão pública*. Dissertação (Mestrado Profissional), Universidade Federal de Uberlândia, Programa de Pós-Graduação em Gestão Organizacional. Uberlândia.

RAUSCH, Rita Buzzi., SOARES, Maurélio. (2010). Controle Social na Administração Pública: a Importância da Transparência das Contas Públicas para inibir a Corrupção. *REPeC - Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade*, Brasília, 3, 23-43.

RIGONI, Aline Bondan., PARRA, Patrícia. *A Transparência como ferramenta de Controle Social*. (2017). Disponível em: <<http://osbrasil.org.br/artigos-e-monografias/>>. Acesso em: 6 out. 2019.

RICCI, Rudá. Controle Social: um conceito e muitas confusões. *Revista Espaço Acadêmico*. Maringá, n. 98, v. 9, p. 9-12, jul. 2009. Disponível em: <<file:///C:/Users/Jeferson%20Lopes/Downloads/7590-Texto%20do%20artigo-25041-1-10-20090706.pdf>>. Acesso em: 6 out. 2019.

SANTOS, Gelson Arlei dos. (2017). *Observatório social e o Controle Cidadão da Gestão Pública*. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito), Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), Marechal Cândido Rondon.

SILVEIRA, Denise Tolfo., CÓRDOVA, Fernanda Peixoto. (2009). A Pesquisa Científica. In: GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (Org.). *Métodos de Pesquisa*. Porto Alegre: Editora da UFRGS.

GOULARTE, J. L. L.; CAPPELLARI, G.

SCHOMMER, Paula Chies., MORAES, Rubens Lima. (2010). Observatórios Sociais como promotores de Controle Social e *Accountability*: reflexões a partir da experiência do Observatório Social de Itajaí. *Revista Eletrônica de Gestão Organizacional*. Recife, 3, 298-316.